



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rua Benjamin Constant, 830, - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-064
- <http://saude.ac.gov.br>

PARECER Nº 1/2026/SESACRE-DIVOAD/SESACRE-DEPAAEH/SESACRE-DRAS/SESACRE-SAASS
PROCESSO Nº 0019.007019.00061/2025-84
INTERESSADO: **Raimundo Nonato da Silva Nolasco**
Gerente da Divisão de Compras e Licitação - DIVCLIC
ASSUNTO: Parecer Técnico - Item 29 - Microscópio Biológico Binocular

Item 29 - Microscópio Biológico Binocular

Equipamento: Microscópio Biológico Binocular

Objeto: Análise de conformidade técnica das especificações apresentadas

Fornecedor: MVR DE SOUZA

Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta da empresa **MVR DE SOUZA**, referente ao fornecimento de **microscópio biológico binocular**, foram identificadas inconsistências e ausência de informações técnicas essenciais que impedem a verificação da plena conformidade do equipamento com os requisitos necessários para utilização em laboratório.

Inicialmente, observa-se **divergência na ampliação máxima informada**, uma vez que a especificação descreve ampliações de **40x, 100x, 400x e 1.000x**, com indicação opcional de ampliação de **até 1.500x**. Entretanto, as objetivas especificadas são **4x, 10x, 40x e 100x**, associadas a ocular **10x**, permitindo ampliação máxima de **1.000x**. Não foi apresentada na proposta objetiva ou ocular adicional que possibilite alcançar a ampliação de **1.500x**, configurando inconsistência técnica na descrição do equipamento.

Verifica-se também que o equipamento é descrito como possuindo **sistema óptico com objetivas planacromáticas infinitas**, porém não há menção à **lente tubo (tube lens)**, componente essencial em sistemas ópticos do tipo infinito, impossibilitando confirmar tecnicamente a configuração óptica informada.

Adicionalmente, a descrição indica **iluminação segundo o princípio de Köhler**, porém não apresenta detalhamento técnico suficiente dos componentes que caracterizam integralmente esse sistema de iluminação, o que impossibilita a comprovação dessa funcionalidade.

Outro ponto relevante refere-se à **ausência de identificação de marca, modelo e fabricante do equipamento**, bem como ausência de informações relativas a certificações ou conformidade técnica. A inexistência desses dados impede a verificação da procedência, qualidade e especificações reais do equipamento ofertado.

Conclusão

Diante das inconsistências técnicas identificadas e da insuficiência de informações que permitam comprovar plenamente as características do equipamento, **conclui-se que a proposta apresentada pela empresa MVR DE SOUZA não atende integralmente às exigências técnicas**, razão pela qual **recomenda-se a rejeição do item analisado**.

Objeto: Análise de conformidade técnica – Microscópio Biológico Binocular

Empresa proponente: EVEN COMERCIAL LTDA

Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta da empresa **EVEN COMERCIAL LTDA**, referente ao fornecimento de microscópio biológico binocular das séries **BLUE1000 / BLUE1600**, foram identificadas inconsistências e ausência de informações técnicas que comprometem a adequada verificação da conformidade do equipamento com as especificações exigidas.

Inicialmente, observa-se inconsistência nas informações relativas à **ampliação do equipamento**. A especificação informa ampliação máxima de **até 1.000x**, entretanto apresenta como **item opcional ocular de 16x**, que, associada à

objetiva de **100x**, possibilitaria ampliação de **1.600x**. Tal possibilidade não é mencionada na descrição das ampliações do equipamento, gerando inconsistência entre os componentes descritos e a ampliação máxima informada.

Verifica-se também que o equipamento é descrito como possuindo **sistema de iluminação segundo o princípio de Köhler**, entretanto a especificação técnica não apresenta detalhamento completo dos componentes necessários para a configuração plena desse sistema, como informações detalhadas sobre os elementos ópticos de alinhamento e ajustes do sistema de iluminação, o que impossibilita confirmar tecnicamente a presença desse recurso.

Outro ponto observado refere-se à **descrição do condensador**, mencionado como “**condensador Abbe escalonado 1.25**”, terminologia que não corresponde à nomenclatura técnica convencional utilizada para esse tipo de componente, que normalmente é descrito como **condensador Abbe NA 1.25 com diafragma de íris**, o que gera imprecisão na caracterização do sistema óptico.

Adicionalmente, a especificação menciona a possibilidade de aplicações em **campo claro, campo escuro e polarização**, porém não apresenta descrição ou fornecimento dos acessórios necessários para tais aplicações, como condensadores específicos, filtros ou analisadores, o que impossibilita comprovar que o equipamento ofertado efetivamente possua essas funcionalidades.

Diante das inconsistências identificadas nas especificações técnicas apresentadas e da ausência de informações claras que permitam comprovar plenamente as características e recursos do equipamento ofertado, **não é possível atestar a conformidade técnica do item com as exigências necessárias para utilização em laboratório.**

Conclusão

Considerando as inconsistências e imprecisões técnicas observadas na proposta apresentada pela empresa **EVEN COMERCIAL LTDA**, conclui-se que o item analisado **não atende plenamente às especificações técnicas exigidas**, motivo pelo qual **recomenda-se a rejeição da proposta**.

Objeto: Análise de conformidade técnica – Microscópio biológico binocular

Empresa proponente: ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI

Após análise das especificações técnicas apresentadas para o microscópio biológico binocular ofertado pela empresa **ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, foram identificadas inconsistências técnicas e ausência de informações suficientes que comprometem a verificação da plena conformidade do equipamento com as especificações exigidas.

Inicialmente, observa-se divergência nas informações referentes à **ampliação do equipamento**. A especificação informa ampliações de **40x a 1.000x**, porém menciona ampliação opcional de **até 1.500x**, sem indicar a presença de ocular ou objetiva adicional que possibilite atingir tal ampliação. Considerando as objetivas descritas (4x, 10x, 40x e 100x) associadas a ocular de 10x, a ampliação máxima possível é de **1.000x**, configurando inconsistência técnica na especificação apresentada.

Verifica-se também que a descrição menciona **revólver codificado para cinco objetivas com ajuste automático da intensidade luminosa e display frontal LCD**, entretanto não são apresentadas informações técnicas detalhadas que permitam confirmar a presença efetiva desses recursos ou sua compatibilidade com o sistema óptico descrito.

Adicionalmente, a especificação faz referência a recursos de controle automático de iluminação e monitoramento por display, sem apresentar detalhamento técnico suficiente que permita verificar a integração desses sistemas com os componentes ópticos e mecânicos do equipamento.

Diante das inconsistências identificadas e da ausência de informações técnicas que permitam comprovar plenamente as características e funcionalidades do equipamento ofertado, **não é possível atestar a conformidade técnica do item com as especificações exigidas**.

Conclusão

Considerando as inconsistências técnicas observadas nas especificações apresentadas, **recomenda-se a desclassificação do item ofertado pela empresa ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI**, por não atender plenamente às exigências técnicas estabelecidas.

Objeto: Análise de conformidade técnica – Microscópio biológico binocular

Empresa proponente: NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

Após análise das especificações técnicas apresentadas para o microscópio biológico binocular ofertado pela empresa **NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, foram identificadas inconsistências e imprecisões técnicas que comprometem a verificação da plena conformidade do equipamento com as especificações exigidas.

Inicialmente, observa-se divergência nas informações referentes à **ampliação do equipamento**. A especificação informa ampliações de **40x a 1.000x**, porém menciona ampliação opcional de **até 1.500x**, sem indicar a presença de ocular ou objetiva adicional que possibilite alcançar tal ampliação. Considerando as objetivas descritas (4x, 10x, 40x e 100x) associadas a ocular de 10x, a ampliação máxima possível é de **1.000x**, configurando inconsistência técnica na descrição apresentada.

Adicionalmente, a especificação descreve **revólver codificado para cinco objetivas com ajuste automático da intensidade luminosa e display frontal LCD com indicação de ampliação e intensidade de luz**, entretanto não são apresentados detalhamentos técnicos suficientes que permitam verificar a integração desses recursos eletrônicos com o sistema óptico e mecânico do equipamento, o que compromete a clareza e verificabilidade das características

informadas.

Observa-se ainda que a descrição da **fonte de iluminação SUPER LED de 3W, indicada como equivalente a LED de 5W**, não apresenta especificações técnicas ou parâmetros de referência que permitam comprovar essa equivalência, gerando imprecisão na caracterização do sistema de iluminação do equipamento.

Diante das inconsistências identificadas nas especificações apresentadas e da ausência de informações técnicas suficientes que permitam comprovar plenamente as características e funcionalidades do equipamento ofertado, **não é possível atestar a conformidade técnica do item com os requisitos estabelecidos para utilização em laboratório.**

Conclusão

Considerando as inconsistências e imprecisões técnicas observadas nas especificações apresentadas, **recomenda-se a desclassificação do item ofertado pela empresa NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, por não atender plenamente às exigências técnicas estabelecidas

Objeto: Avaliação técnica – Microscópio biológico binocular

Modelo: Eclipse Ei

Fabricante: Nikon Instruments Inc.

Empresa proponente: BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

Após análise das especificações técnicas apresentadas na proposta da empresa **BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, referente ao microscópio biológico binocular **Eclipse Ei**, fabricado pela **Nikon Instruments Inc.**, verificou-se que o equipamento apresenta características ópticas de elevado padrão, compatíveis com as necessidades de observação microscópica em análises laboratoriais.

O equipamento possui **sistema óptico infinito com objetivas planacromáticas CFI**, reconhecidas pela elevada qualidade de correção óptica, proporcionando melhor planicidade do campo visual e maior nitidez das imagens em toda a área observada. Essas características favorecem significativamente a observação detalhada de estruturas celulares e parasitárias em preparações microscópicas.

As objetivas fornecidas (**4x, 10x, 40x e 100x de imersão em óleo**) apresentam **abertura numérica adequada (NA até 1.25)**, o que garante elevada capacidade de resolução e maior captação de luz. A objetiva de **100x com imersão em óleo** permite visualização de estruturas microscópicas de pequena dimensão com maior definição, característica essencial em análises hematológicas e parasitológicas.

Essas especificações ópticas são particularmente importantes em exames laboratoriais como:

- **identificação de hemoparasitas**, incluindo *Plasmodium spp.*, em esfregaços sanguíneos corados;
- **avaliação morfológica detalhada de células sanguíneas**, fundamental para diagnóstico e acompanhamento de leucemias e outras alterações hematológicas.

O microscópio também apresenta **sistema de focalização preciso, oculares de grande campo e iluminação adequada**, proporcionando conforto visual ao usuário e melhor definição das estruturas observadas durante a análise microscópica. Ressalta-se ainda que a **Nikon Instruments Inc.** é fabricante amplamente reconhecida internacionalmente na área de microscopia científica, com equipamentos utilizados em instituições acadêmicas, laboratórios clínicos e centros de pesquisa, o que reforça a confiabilidade e qualidade do equipamento ofertado.

Conclusão

Considerando as características ópticas apresentadas, especialmente o **sistema óptico infinito, as objetivas planacromáticas CFI de alta resolução e a objetiva de imersão em óleo com elevada abertura numérica**, conclui-se que o microscópio **Eclipse Ei**, ofertado pela empresa **BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA**, apresenta qualidade óptica adequada para **visualização detalhada de hemoparasitas como Plasmodium spp. e para análise morfológica de células sanguíneas em estudos hematológicos, incluindo leucemias**. Dessa forma, o equipamento **atende às exigências técnicas para utilização em laboratório**, sendo **tecnicamente recomendado e classificado como apto para aquisição e uso nas atividades laboratoriais propostas**.

Nº	Empresa Proponente	Item	Classificação no Pregão	Nº do Anexo	Resultado da Análise Técnica	Situação Final
1	MVR DE SOUZA	29	1ª Classificada	0019351507	Inconsistências nas especificações técnicas do equipamento	<input type="checkbox"/> Desclassificada

Nº	Empresa Proponente	Item	Classificação no Pregão	Nº do Anexo	Resultado da Análise Técnica	Situação Final
2	EVEN COMERCIAL LTDA	29	2ª Classificada	0019351675	Divergências nas características técnicas apresentadas	<input type="checkbox"/> Desclassificada
3	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO EIRELI	29	3ª Classificada	0019352026	Inconsistências na descrição técnica do equipamento	<input type="checkbox"/> Desclassificada
4	NEXCOPE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	29	4ª Classificada	0019352153	Informações técnicas insuficientes para comprovação de conformidade	<input type="checkbox"/> Desclassificada
5	BIOLABBRASIL – EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA	29	5ª Classificada	0019352293	Equipamento atende às especificações técnicas exigidas	<input type="checkbox"/> Classificada / Apta

Conclusão da análise

Após avaliação técnica das propostas apresentadas para o **Item 29**, constatou-se que apenas o equipamento ofertado pela empresa **BIOLABBRASIL – Equipamentos para Laboratório Ltda.**, modelo **Eclipse Ei (Nikon Instruments Inc.)**, apresentou especificações compatíveis com as exigências técnicas, especialmente quanto à qualidade do sistema óptico, adequada para observação microscópica em análises hematológicas e parasitológicas.

As demais propostas foram **desclassificadas por inconsistências ou insuficiência de informações técnicas** que impedem a comprovação da conformidade do equipamento ofertado.

[assinatura eletrônica]

Anne Caroline Medeiros Vasconcelos

Núcleo de Padronização de Protocolos Diagnósticos
Divisão de Organização de Apoio Diagnóstico
Portaria n.º 871, de 22/04/2025

[assinatura eletrônica]

Aglanair Maria Ferreira Pascoal Nogueira

Chefe da Divisão de Organização de Apoio Diagnóstico
Portaria n.º 181 de 09/02/2023



Documento assinado eletronicamente por **ANNE CAROLINE MEDEIROS VASCONCELOS, Parecerista Técnico**, em 16/03/2026, às 10:00, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



Documento assinado eletronicamente por **AGLANAIR MARIA FERREIRA PASCOAL NOGUEIRA, Chefe de Divisão**, em 16/03/2026, às 10:01, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019872805** e o código CRC **6C45F224**.

